



Lei nº 3.676 26/05/2017.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.660 DE 09/03/2017, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES QUE CURSAM ESCOLAS EM OUTROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera redação do artigo 1º da Lei nº 3.660 de 09/03/2017 acrescentando ao mesmo artigo os incisos III e IV, com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições de ensino localizadas nos municípios de Barretos/SP, Franca/SP, Ituverava/SP, Uberaba/MG e São Joaquim da Barra/SP, desde que preenchidos os requisitos dessa lei, com base nos valores abaixo especificados:

**I** - ....

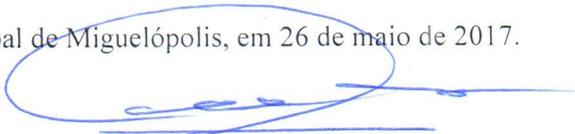
**II** - ....

**III** - Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas na cidade de Uberaba/MG, o valor do auxílio durante o ano será de R\$. 960,00 (novecentos e sessenta reais), pagos em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

**IV** - Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas na cidade de São Joaquim da Barra/SP, o valor do auxílio durante o ano será de R\$.640,00 (seiscentos e quarenta reais), pagos em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$.80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 26 de maio de 2017.

  
**NAIM MIGUEL NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Marlei Jorge Ferreira Queiroz  
Assistente de Secretaria